

Lei Nº 388 de 31 de dezembro 1960.

Que regula a concessão de
títulos de "Cidadão Piedadense".

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, etc.

Usando de suas atribuições conferidas por
Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade, Ocuota e ele promulga
a seguinte Lei:-

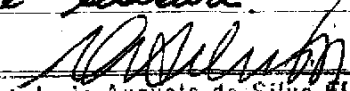
Artigo 1º:- A Câmara Municipal poderá
conceder o título de "Cidadão Piedadense"
às pessoas que tenham prestado relevantes
serviços ao Município.

Artigo 2º:- A proposição será feita ainda-
mento com o mínimo de 2/3 (dois
terços) de assinaturas dos membros da
Câmara.

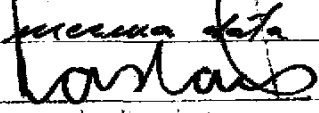
Artigo 3º:- A votação será secreta.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, oitenta e
nove dias do mês de dezembro do ano
de mil novecentos e sessenta.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Muni-
cipal de Piedade, na mesma data supra.


Armando de Azevedo
Secretário Municipal